



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no presente Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA LICITAÇÃO: 15 de março de 2022, às 09:30 horas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município.

FORMA DE AQUISIÇÃO: ENTREGA/SERVIÇOS PARCELADOS – Santa Rita de Cássia – BA

MODALIDADE: Carta-Convite

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 9:30 horas

LOCAL: Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/n, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47.150-000.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47150-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no. 13.880.711/0001-40, comunica à população em geral e aos interessados, que realizará licitação pública, modalidade Carta-Convite, tipo menor preço por Lote, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 27 de abril de 2021, conforme discriminado no Anexo I-Termo de Referência, nos termos do presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na sede deste Município, pessoalmente, no endereço acima, no Portal da Transparência em www.santaritadecassia.ba.gov.br, ou pessoalmente, no endereço acima, à partir da publicação deste, de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais condições conforme o presente Edital, conforme abaixo:

01 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Constitui o objeto do presente Edital contratação de empresa para prestação de serviços na aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme discriminado no Anexo I-Termo de Referência, nas condições do presente Edital.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que atendam a todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a desclassificação do licitante no presente certame.
- 3.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- 3.3 – As microempresas (ME) deverão apresentar documentação comprobatória do enquadramento nesta categoria, através de Certidão expedida pela Junta Comercial;
- 3.4 - As microempresas (ME) deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 3.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:
 - a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
 - 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
 - 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
 - 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
 - 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; e
 - 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - c) Qualificação Econômico-Financeira – A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1 - Não será exigido para Microempreendedor Individual-MEI, Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte cadastrados no SIMPLES NACIONAL o Balanço Patrimonial, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

1.2 - Comprovação de Patrimônio Líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do valor estimado da proposta do licitante, através da apresentação do Balanço Patrimonial;

d) Qualificação Técnica – A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente à esta licitação poderá ser através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por terceiros ou poderá ser através de Declaração do próprio licitante prestando todas estas informações, comprovando sua aptidão para fornecimento do objeto desta licitação.

04 – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

4.1 – No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

a) Se identificar, apresentando Cédula de Identidade e cópia;

b) Apresentar declaração de conhecimento, atendimento e aceitação de todos os termos do Edital, na forma do Anexo II do presente Edital;

c) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:

1) Se o preposto figurar como sócio da empresa, com poderes para representação da mesma, deverá apresentar cópia do Contrato Social comprovando tais informações.

2) Se o preposto figurar como sócio da empresa, porém, sem poderes para representação, deverá apresentar Procuração pública, com poderes para representação, ou Procuração particular, na forma do Anexo III, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes para representação. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada, nesta oportunidade, comprovando que o Outorgante tem poderes para representação.

3) Se o preposto não figurar como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública, com poderes para representação, ou Procuração particular, na forma do Anexo III, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes para representação. Cópia do Contrato Social deverá ser apresentada, nesta oportunidade, comprovando que o Outorgante tem poderes para representação.

c.1) Em ambos as hipóteses de representação por procuração, a cópia do contrato social da empresa deverá estar acompanhando a procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do contrato social que devera estar também junto com a documentação de habilitação;

d) Entregar os Envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

05 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PRESENTE CERTAME

- 5.1 - No dia e horário marcados no preâmbulo do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá no local indicado para recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços;
- 5.2 – Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação (envelope 01), para verificação. Após análise da documentação de habilitação, não havendo nenhuma irregularidade e não havendo impugnação quanto à Habilitação, os licitantes habilitados, em número mínimo de 03 (três), serão levados para participação na etapa seguinte, que consiste na abertura das propostas de preços (envelope 02).

06- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – A análise da documentação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 03-Documentação de Habilitação. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 3.3 deste Edital para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 3.4 deste Edital.
- 6.2 – Estando em situação regular a documentação apresentada os licitantes serão declarados habilitados para participação no presente certame e, não havendo impugnação com relação à habilitação dos licitantes, será iniciada a etapa seguinte, que será a abertura e análise das propostas de preços.

07 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;
- 7.2 – Em função dos Preços Propostos, as Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente, estando em primeiro lugar a Proposta que apresentar o menor preço;

08 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 8.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Solicitações de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;
- 8.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;
- 8.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;
- 8.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 – No decorrer da Sessão pública para recebimento e abertura da documentação de Habilitação e Propostas de Preços, ocorrendo procedimentos em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais condições do presente Edital, poderão ser interpostos recursos administrativos, devendo os recorrentes se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportunidade em que os recorrentes informarão a síntese de suas razões, para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

registro em Ata da Sessão pública, quando será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões.

10 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

10.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços contratados – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na prestação dos serviços contratados – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias na prestação dos serviços contratados - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

10.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivados da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

11 – PROCEDIMENTOS FINAIS

- 11.1 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente e a qualificação do licitante. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos constantes no item 03-Documentação de Habilitação, prevalecendo a ressalva prevista no subitem 3.3 deste Edital para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem tal enquadramento perante a Junta Comercial, conforme previsto no subitem 3.4 deste Edital;
- 11.2 – Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;
- 11.3 – O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro da síntese de suas razões na Ata da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de até 02 (dois) dias;
- 11.4 – O Recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação de Habilitação e Propostas Escritas na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 12.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, e será respondida também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 12.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 12.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 12.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou enquanto houver necessidade por parte do Município de Santa Rita de Cássia (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro. Admite-se a prorrogação do Contrato derivado da presente licitação desde que haja interesse entre as partes e estas se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- 12.7 – Os preços serão fixos e irrecorríveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 12.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 12.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 12.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta;
- 12.12 – A minuta do Contrato no Anexo IV deste Edital regulamenta as condições gerais de prestação dos serviços objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 12.13 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das propostas atender o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 12.14 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 12.15 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

12.16 – Os pagamentos pelos serviços prestados através desta licitação ocorrerão em parcelas, conforme a realização dos serviços e após a apresentação das Notas Fiscais.

12.17. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo II – Minuta de Declaração Única;
- b) Anexo III – Minuta de Procuração;
- c) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 03 de março de 2022.

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu modalidade de licitação denominada Carta-Convite, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 1.2. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.3. Agrupamento por Lote.

- 1.3.1 A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”

- 1.3.2 A administração visa com isso, uma maior padronização nos fornecimentos/serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja visto, que os concorrentes poderão diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos fornecimentos/serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, agrupamos os itens por lote, viabilizando a excelência da Administração.

2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo a contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, incluindo o fornecimento de auto peças conforme a necessidade dos serviços a serem realizados.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos pertencentes às Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme a necessidade dos serviços a serem realizados, se faz iminente em razão da necessidade de se possuir empresa contratada para prestação destes serviços e fornecimentos.

3.2. Resta claro que com o uso constante dos veículos e a ação do tempo sobre eles, torna-se inadiável a manutenção e concomitantemente a aquisição de peças para cumprir as atividades às quais se destinam, de forma segura e responsável, para atendimento da comunidade.

3.3. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos e serviços, visando a formalização de contrato, para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município.

3.4. É necessário desta forma, diante de tudo o acima exposto, que a Administração, no cumprimento de suas atribuições como órgão Executivo, realize a presente licitação objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças, serviços para manutenção mecânica, contendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3.5. As aquisições/serviços devem acontecer de forma parcelada conforme ocorrer a necessidade, e imediata para os veículos que já necessitam desta contratação.

3.6. A presente licitação se destina a contemplar os veículos pertencentes às secretarias municipais, conforme listado abaixo, como também os novos veículos que vierem a se incorporar ao Patrimônio do Município de Santa Rita de Cássia durante a vigência do contrato.

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1) Fiat Uno Mille Way Econ, ano 2009/2010, placa NTI1268, Renavam 209114614
2) Fiat Toro Vulcano AT D4, ano 2017/2017, placa PKL1865, Renavam 01117820324
3) Fiat Toro Vulcano AT D4, ano 2017/2017, placa PKL 8763, Renavam 01117822246
4) Volkswagen Kombi, ano 2008/2008, placa JRG2887, Renavam 957464274
5) Ford F-350 ano 2007/2008, placa JNY1829

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1) Renault Master, ano 2019/2020, placa QTW6A61, Renavam 01219703939
2) Chevrolet S10 LSDD4, ANO 2018/2019, placa PLB3256, Renavam 01153961560
3) Fiat Mobi Way, ano 2018/2019, placa PLE0544, Renavam 01160877995
4) Fiat Mobi Way, ano 2018/2019, placa PLA1884, Renavam 01152740048
5) Chevrolet S10 LTZ DD4A, ano 2018/2019, placa PLY0A86, Renavam 01209460049
6) Fiat Strada Working, ano 2015/2015, placa PJK1763, Renavam 01058022617
7) Fiat Fiorino Modificar AB1 (ambulância), ano 2018/2018, placa PLG4764, Renavam 01166815320
8) Fiat Way Econ, ano 2013/2013, placa OUP5717, Renavam 00568631617
9) Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, ano 2018/2018, placa PLE5539, Renavam 01161135780
10) Chevrolet Onix 1.0 MT JOY, ano 2018,2019, placa PLI5768, Renavam 01172201193
11) Fiat Strada Working, ano 2015/2015, placa PJI0723, Renavam 01053815830
12) Renault Kangoo, ano 2015/2015, placa OZH9241, Renavam 01012653428
13) Mitsubishi L200 Triton, ano 2018/2019, placa PLU6E53, Renavam 01149556898

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1) GM S10 Executive D Chevrolet, ano 2011, placa NZF3214, Renavam 355190346
2) Fiat Strada Working CD, ano 2014, placa OZD2805, Renavam 01005998695
3) Hilux, ano 2008, placa NTI 5196
4) Fiat Mobi Way, ano 2018, placa PKY3276, Renavam 01148076279
5) GM Celta 4P Life, ano 2007/2008, placa JNY6132, Renavam 935867295

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Único	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA TRABALHADA	550
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS		
1	OLEO 15W40 GASOLINA/ETANOL/GNV SELENIA K 1 LT	unidade	96
2	OLEO 5W30 SELENIA PERFORM 5W30 1 LT	unidade	48
3	FILTRO DE OLEO FIAT PSL 55 FIRE TODOS	unidade	24
4	FILTRO DE AR FIAT ARL 4150/C-2585 PALIO TODOS	unidade	24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5	FILTRO DE AR FIAT ARL 4152 GRANSIENA/PALIO NOVO/UNO VIVACE ARL 4152/C-29003/1	unidade	24
6	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 36 (ALTO) ELBA/FIORINO/PALIO/PREMIO/SIENA/UNO	unidade	8
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7 CHEVROLET/FIAT/OUTROS	unidade	24
8	CUBO DE RODA FIAT TRASEIRO S/ABS HFCT 37A PALIO/UNO MILLE/UNO WAY/STRADA	unidade	12
9	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 36A BD-8930/ PALIO NOVO/UNO NOVO	unidade	12
10	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 37 STRADA 1.4 STRADA ADVENTRE 1.8 PALIO,SIENA PUNTO	unidade	8
11	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 37A GRAN SIENA/ARGO/PALIO-2012/PUNTO/UNO NOVO	unidade	8
12	DISCO DE FREIO FIAT HF 31C PALIO NOVO 1.0 UNO VIVACE 2010 DIANT	unidade	8
13	DISCO DE FREIO FIAT HF 38 PALIO/SIENA - UNO	unidade	12
14	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DIREITO 335433/TDI 0150 ROSCA GROSSA SIENA/UNO	unidade	12
15	TERMINAL DE DIRECAO FIAT DIREITO 335073/N-6016 STRADA/DOBLO/MOBI/PALIO/GRANDSIENA/PALIO	unidade	12
16	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4725/503009 LD/LE PALIO/STRADA/1.4	unidade	12
17	FLUIDO DE FREIO DOT-04 500ML	unidade	12
18	MOLA DE GAS AMORTECEDOR PORTA MALA GOL G 3/KADET/MERIVA	unidade	12
19	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4725/503009 LD/LE PALIO/STRADA/1.4	unidade	24
20	FEIXE MOLA FIAT TRASEIRO UNO MILLER	unidade	2
21	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.S/ABS BAH 0031 SKF-1ELBA/FIORINO/IDEA/PALIO/PREMIO/SIENA/UNO	unidade	12
22	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.S/ABS BAH 0012 DIANT.>STRADA ADV.1.8 SEM ABS VER APLIC.	unidade	12
23	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.C/ABS VKBC 3539 STRADA/PALIO/SIENA/ SANDERO/MARCH	unidade	12
24	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.C/ABS VKBA 6502 PALIO/IDEA/SIENA	unidade	12
25	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT VKM 12206H/13114 PALIO/PUNTO/STRADA 1.4/NOVO UNO 1.0 1.4 EVO	unidade	12
26	CORREIA DENTADA FIAT 129 D 22MM STRADA 1.4/PALIO E GRANSIENA EVO /CT488 HNBR	unidade	12
27	CORREIA DENTADA FIAT 124 D 22MM FIRE 1.0 TODOS /PUNTO JET 1.4/LINEA JET 1.4 CT1049	unidade	12
28	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 25 FRAS-LE UNO 84 / 96 PD/25 TEVES FI/90 TEVES	unidade	6
29	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 60 FRAS-LE PALIO/SIENA	unidade	6
30	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 68/BB-68 BOSCH FIAT STRADA:	unidade	6
31	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 85/BB 85 PALIO NOVO/UNO ATTRACTIVE-VIVACE/	unidade	6
32	FILTRO DE AR CHEVROLET ARS 2870 S10 2.4/2.8 DIESEL 2012 GM	unidade	6
33	OLEO 5W30 ELAION F50 DEXOS 2 5X30 DIESEL/GASOLINA/ALCOOL/GNV LT	unidade	48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

34	FILTRO DE CABINE CHEVROLET ACP 843/AR-CONDICIONADO S10	unidade	8
35	FILTRO DE OLEO CHEVROLET PEL726/ S10 TRAILBLAZER 2.8 16V TURBODIESEL 12/	unidade	8
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET PEC 3029 S10 2012 >>	unidade	8
37	DISCO DE FREIO CHEVROLET HF 21G S10 2017/2021 NOVA	unidade	6
38	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET S 10 2017> 335646 S 10 NOVA	unidade	6
39	PIVO DE SUSPENSÃO CHEVROLET S 10 2012/2016 SUPERIOR PVS 0224/503271 S 10 NOVA LD/LE	unidade	6
40	PIVO DE SUSPENSÃO CHEVROLET S 10 2012/2016 SUPERIOR PVS 0224/503322 S 10 NOVA LD/LE	unidade	6
41	BARRA AXIAL CHEVROLET S 10 VKY 6270/680517/8517 NOVA 2012/2016	unidade	6
42	BUCHA CHEVROLET BANDEJA INFERIOR S 10 2012/ 1102609 S 10 2012/ DIANTEIRA	unidade	6
43	BUCHA CHEVROLET BANDEJA SUPERIOR S 10 2012/ MB 1230/1102610 S-10 NOVA BR-10001102610	unidade	4
44	BUCHA CHEVROLET BARRA ESTABILIZADORA MB 1231 S-10 2012/2016 S-10 2>29 MM	unidade	4
45	BUCHA OLHAL DA MOLA CHEVROLET 0112060 S 10 2012/	unidade	4
46	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET PD 1433 FRAS-LE S-10 NOVA /PD-1433 DIESEL 4X2 E 4X4 LT/LTZ 2012..	unidade	4
47	TAMBOR DE FREIO CHEVROLET HF 21F/BD 3971 S-10 NOVA	unidade	4
50	JUNTA HOMOCINETICA FIAT JHC 03103/5466003-COFAP UNO 2013 V/PREMIO/FIORINO	unidade	8
51	DISCO DE FREIO MERCEDES BENZ HF471F DIANTEIRO SPLINTER 415/515/315 VENTILADO S/ CUBO 300MM 6	unidade	4
52	DISCO DE FREIO MERCEDES BENZ HF 471H SPLINTER 415/515/315 SOLIDO S/CUBO	unidade	4
53	PASTILHA DE FREIO MERCEDES BENZ PD 661/SNA 721 DIANTEIRO VAN 515	unidade	2
54	PASTILHA DE FREIO MERCEDES BENZ PD 664/SNA 725 TRASEIRA NOVA SPRINT 515	unidade	2
55	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4775/503110 UNO	unidade	8
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES PSC 884/WK 82018 SPRINT 415 CDI	unidade	2
57	FILTRO DE OLEO MERCEDES BENZ PEL 676 SPRINT 415	unidade	2
58	FILTRO DE AR MERCEDES BENS ARL 3751 SPRINT 415/	unidade	2
59	TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES 505454 SPLINTER 415	unidade	2
60	PIVO DE SUSPENSÃO MERCEDES SPLINTER 310/415	unidade	2
61	AMORTECEDOR MERCEDES BENZ DIANTEIRO GL 13749 SPRINT 415/515	unidade	2
62	AMORTECEDOR MERCEDES BENZ TRASEIRO GB 48282 SPRINT 415	unidade	2
63	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO GP 30120 COFAP SIENA/PALIO/STRADA	unidade	8
64	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO DIREITO GP 32827 UNO NOVO 2010 C/ESTABILIZADOR	unidade	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

65	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO ESQUERDO GP 32826 UNO NOVO 2010/ C/ESTABILIZADOR	unidade	4
66	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO ESQUERDO GP 33263 MOBI WAY 2016/	unidade	4
67	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO DIREITO GP 33262 MOBI WAY 2016/	unidade	4
68	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO MP 27538 UNO WAY 2008 A 2013	unidade	4
69	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GB 48213 UNO NOVO 2015	unidade	4
70	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GB 48292 MOBI 1.0 6V	unidade	4
71	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GL 12380 STRADA 1.4/1.3/1.6	unidade	4
72	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO MP 27539/334296 MONROE UNO WAY 2008-2113	unidade	4
73	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO MP 27539/334296 COFAP UNO WAY 2008-2113	unidade	4
74	AMORTECEDOR CHEVROLET S 10 DIANTEIRO GL 13703 COFAP S-10 NOVA 4X2/4X4	unidade	4
75	AMORTECEDOR CHEVROLET S 10 TRASEIRO GB 48239 NOVA 2012> 4X4/4X2	unidade	4
76	CUBO DE RODA CHEVROLET DIANT.HFCD 21F/AL 217 S 10 2.8/ 2017/ S 10 2.5 2017/ 4X2 C/6FUROS	unidade	4
77	CUBO DE RODA CHEVROLET DIANT.HFCD 21G/AL S 10 2.8/ 2017/ S 10 2.5 4X4 2017/ 4X4 C/6 FUROS	unidade	2
78	JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER 2012>	unidade	1
79	SEMI-EIXO HOMOCINETICA LADO DIREITO MASTER	unidade	1
80	SEMI-EIXO HOMOCINETICA LADO ESQUERDO MASTER	unidade	1
81	PIVO DE SUSPENSAO FORD 50329 SUPERIOR RANGER 2.2 2.3 16V (V.2); RANGER 2.5 16V (V.2); RANGER 2.8 8V	unidade	2
82	SAPATA DE FREIO FORD NI 443CP RANGER NOVA 2013/2016	unidade	1
83	SAPATA DE FREIO CHEVROLET MI 370 CP S 10 2012> /NOVA S10/TRITON	unidade	3
84	DISCO DE FREIO FORD RANGER RANGER 2.2 16V (V.2); RANGER 2.3 16V (V.2); RANGER 2.5 16V (V.2); RANGER	unidade	2
85	TAMBOR DE FREIO FORD HF 114G RANGER 4X2/4X4 2012/	unidade	2
86	AMORTECEDOR FORD TRASEIRO GB 48238 RANGER 2.2 /RANGER 2.3 16V (V.1); RANGER 2.5 16V (V.2);	unidade	2
87	AMORTECEDOR FORD DIANTEIRO GL-13683 RANGER 2012/...	unidade	2
88	FILTRO DE OLEO FORD PEL-309 RANGER	unidade	2
89	FILTRO DE AR FORD ARS 7994/LX 3680 RANGER 2.2	unidade	2
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD PC 951/KX437D RANGER 2.2	unidade	2
91	SAPATA DE FREIO FIAT FI 91 CP/NFK 3013CA/ STRADA 98/STRADA 1.4 1.8 2009>>PALIO WEEKEND	unidade	6
92	SAPATA DE FREIO FIAT FI 97/NKF 3001CG PALIO/PALIO WEEKEND/SIENA/UNO 1.0/ UNO E-TORQ/EVO VIVACCE	unidade	6
93	BARRA AXIAL FORD 8626 RANGER 2013/16	unidade	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

94	PASTILHA DE FREIO FORD PD 1434 RANGER NOVA FRAS-LE	unidade	2
95	JUNTA HOMOCINETICA FIAT JHC 03122 STRADA 1.4/1.5/1.6/1.3 22/22 EXTERNA	unidade	4
96	AMORTECEDOR CHEVROLET DIANTEIRO ESQUERDO GP 30365/ONIX/PRISMA	unidade	2
97	AMORTECEDOR CHEVROLET DIANTEIRO DIREITO GP 30366/SP 208 ONIX/PRISMA	unidade	2
98	AMORTECEDOR CHEVROLET TRASEIRO GB 27608 ONIX/PRISMA HG-31214	unidade	4
99	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET PD94	unidade	4
100	SAPAA DE FREIO CB416	unidade	1
101	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT	unidade	3
102	SEMI-EIXO CHEVROLET S10	unidade	1

4.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.2.1. Os fornecimentos/serviços deverão ser iniciados/entregues em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor de Compras.

4.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, manutenção, transporte, frete tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.

4.2.3. Os serviços de manutenção mecânica, contendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, serão prestados na oficina do contratado e os deslocamentos dos veículos para prestação dos serviços de manutenção serão por conta do contratado.

4.2.4. As autopeças para manutenção dos veículos serão entregues nas oficinas onde os serviços estiverem sendo realizados e o frete será por conta do contratado;

4.2.5. Os produtos/serviços definidos neste Termo de Referência deverão ser de primeira qualidade, confeccionados seguindo as especificações e normas técnicas previamente estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores do trabalho, livre de quaisquer imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua durabilidade.

4.2.6. O futuro contratado deverá possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência.

4.2.7. Imediatamente após a formalização do contrato, o futuro contratado deverá disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens e serviços requeridos pelo Município, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

4.2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

6.2. Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado.

6.4. O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos veículos e/ou equipamentos, se for o caso.

7 – SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução e vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados e/ou aquisições realizados ocorrerá mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

9.2. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

9.2.1. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

9.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos.

9.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3. O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9.5. Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

11.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela Fiscalização, o mesmo deverá ser substituído/refeito no prazo de 12 (doze) horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO ÚNICA

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Carta-Convite nº. 001/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no presente Edital, no interesse do serviço público, declara para os devidos fins de habilitação que

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Carta-Convite nº. 001/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no presente Edital, no interesse do serviço público, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do Representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Travessa Professora Helena, s/nº.
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no presente Edital.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Carta-Convite nº. 001/2022, promovida por esse Município, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Edital, conforme abaixo:

Lote Único

ITEM	D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	QUANT	V A L O R E S	
				UNITÁRIO	T O T A L
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Únic o	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA TRABALHA DA	550		
	TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS				
1	OLEO 15W40 GASOLINA/ETANOL/GNV SELENIA K 1 LT	Unidade	96		
2	OLEO 5W30 SELENIA PERFORM 5W30 1 LT	Unidade	48		
3	FILTRO DE OLEO FIAT PSL 55 FIRE TODOS	Unidade	24		
4	FILTRO DE AR FIAT ARL 4150/C-2585 PALIO TODOS	Unidade	24		
5	FILTRO DE AR FIAT ARL 4152 GRANSIENA/PALIO	Unidade	24		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	NOVO/UNO VIVACE ARL 4152/C-29003/1				
6	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 36 (ALTO) ELBA/FIORINO/PALIO/PREMIO/SIENA/ UNO	Unidade	8		
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7 CHEVROLET/FIAT/OUTROS	Unidade	24		
8	CUBO DE RODA FIAT TRASEIRO S/ABS HFCT 37A PALIO/UNO MILLE/UNO WAY/STRADA	Unidade	12		
9	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 36A BD-8930/ PALIO NOVO/UNO NOVO	Unidade	12		
10	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 37 STRADA 1.4 STRADA ADVENTRE 1.8 PALIO,SIENA PUNTO	Unidade	8		
11	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 37A GRAN SIENA/ARGO/PALIO-2012/PUNTO/UNO NOVO	Unidade	8		
12	DISCO DE FREIO FIAT HF 31C PALIO NOVO 1.0 UNO VIVACE 2010 DIANT	Unidade	8		
13	DISCO DE FREIO FIAT HF 38 PALIO/SIENA – UNO	Unidade	12		
14	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DIREITO 335433/TDI 0150 ROSCA GROSSA SIENA/UNO	Unidade	12		
15	TERMINAL DE DIRECAO FIAT DIREITO 335073/N-6016 STRADA/DOBLO/MOBI/PALIO/GRANDS IENA/PALIO	Unidade	12		
16	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4725/503009 LD/LE PALIO/STRADA/1,4	Unidade	12		
17	FLUIDO DE FREIO DOT-04 500ML	Unidade	12		
18	MOLA DE GAS AMORTECEDOR PORTA MALA GOL G 3/KADET/MERIVA	Unidade	12		
19	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4725/503009 LD/LE PALIO/STRADA/1,4	Unidade	24		
20	FEIXE MOLA FIAT TRASEIRO UNO MILLER	Unidade	2		
21	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.S/ABS BAH 0031 SKF- 1ELBA/FIORINO/IDEA/PALIO/PREMIO/S IENA/UNO	unidade	12		
22	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.S/ABS BAH 0012 DIANT.>STRADA ADV.1.8 SEM ABS VER APLIC.	Unidade	12		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

23	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.C/ABS VKBC 3539 STRADA/PALIO/SIENA/ SANDERO/MARCH	Unidade	12		
24	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.C/ABS VKBA 6502 PALIO/IDEA/SIENA	Unidade	12		
25	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT VKM 12206H/13114 PALIO/PUNTO/STRADA 1.4/NOVO UNO 1.0 1.4 EVO	Unidade	12		
26	CORREIA DENTADA FIAT 129 D 22MM STRADA 1.4/PALIO E GRANSIENA EVO /CT488 HNBR	Unidade	12		
27	CORREIA DENTADA FIAT 124 D 22MM FIRE 1.0 TODOS /PUNTO JET 1.4/LINEA JET 1.4 CT1049	Unidade	12		
28	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 25 FRAS- LE UNO 84 / 96 PD/25 TEVES FI/90 TEVES	Unidade	6		
29	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 60 FRAS- LE PALIO/SIENA	Unidade	6		
30	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 68/BB- 68 BOSCH FIAT STRADA:	Unidade	6		
31	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 85/BB 85 PALIO NOVO/UNO ATTRACTIVE-VIVACE/	Unidade	6		
32	FILTRO DE AR CHEVROLET ARS 2870 S10 2.4/2.8 DIESEL 2012 GM	Unidade	6		
33	OLEO 5W30 ELAION F50 DEXOS 2 5X30 DIESEL/GASOLINA/ALCOOL/GNV LT	Unidade	48		
34	FILTRO DE CABINE CHEVROLET ACP 843/AR-CONDICIONADO S10	Unidade	8		
35	FILTRO DE OLEO CHEVROLET PEL726/ S10 TRAILBLAZER 2.8 16V TURBODIESEL 12/	Unidade	8		
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET PEC 3029 S10 2012 >>	Unidade	8		
37	DISCO DE FREIO CHEVROLET HF 21G S10 2017/2021 NOVA	Unidade	6		
38	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET S 10 2017> 335646 S 10 NOVA	unidade	6		
39	PIVO DE SUSPENSÃO CHEVROLET S 10 2012/2016 SUPERIOR PVS 0224/503271 S 10 NOVA LD/LE	Unidade	6		
40	PIVO DE SUSPENSÃO CHEVROLET S 10 2012/2016	Unidade	6		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	SUPERIOR PVS 0224/503322 S 10 NOVA LD/LE				
41	BARRA AXIAL CHEVROLET S 10 VKY 6270/680517/8517 NOVA 2012/2016	Unidade	6		
42	BUCHA CHEVROLET BANDEJA INFERIOR S 10 2012/ 1102609 S 10 2012/ DIANTEIRA	Unidade	6		
43	BUCHA CHEVROLET BANDEJA SUPERIOR S 10 2012/ MB 1230/1102610 S-10 NOVA BR-10001102610	Unidade	4		
44	BUCHA CHEVROLET BARRA ESTABILIZADORA MB 1231 S-10 2012/2016 S-10 2>29 MM	Unidade	4		
45	BUCHA OLHAL DA MOLA CHEVROLET 0112060 S 10 2012/	Unidade	4		
46	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET PD 1433 FRAS-LE S-10 NOVA /PD-1433 DIESEL 4X2 E 4X4 LT/LTZ 2012..	Unidade	4		
47	TAMBOR DE FREIO CHEVROLET HF 21F/BD 3971 S-10 NOVA	Unidade	4		
50	JUNTA HOMOCINETICA FIAT JHC 03103/5466003-COFAP UNO 2013 V/PREMIO/FIORINO	Unidade	8		
51	DISCO DE FREIO MERCEDES BENZ HF471F DIANTEIRO SPLINTER 415/515/315 VENTILADO S/ CUBO 300MM 6	Unidade	4		
52	DISCO DE FREIO MERCEDES BENZ HF 471H SPLINTER 415/515/315 SOLIDO S/CUBO	Unidade	4		
53	PASTILHA DE FREIO MERCEDES BENZ PD 661/SNA 721 DIANTEIRO VAN 515	Unidade	2		
54	PASTILHA DE FREIO MERCEDES BENZ PD 664/SNA 725 TRASEIRA NOVA SPRINT 515	Unidade	2		
55	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4775/503110 UNO	Unidade	8		
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES PSC 884/WK 82018 SPRINT 415 CDI	Unidade	2		
57	FILTRO DE OLEO MERCEDES BENZ PEL 676 SPRINT 415	Unidade	2		
58	FILTRO DE AR MERCEDES BENS ARL 3751 SPRINT 415/	Unidade	2		
59	TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES 505454 SPLINTER 415	Unidade	2		
60	PIVO DE SUSPENSÃO MERCEDES SPLINTER 310/415	Unidade	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

61	AMORTECEDOR MERCEDES BENZ DIANTEIRO GL 13749 SPRINTER 415/515	Unidade	2		
62	AMORTECEDOR MERCEDES BENZ TRASEIRO GB 48282 SPRINTER 415	Unidade	2		
63	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO GP 30120 COFAP SIENA/PALIO/STRADA	Unidade	8		
64	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO DIREITO GP 32827 UNO NOVO 2010 C/ESTABILIZADOR	Unidade	4		
65	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO ESQUERDO GP 32826 UNO NOVO 2010/ C/ESTABILIZADOR	Unidade	4		
66	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO ESQUERDO GP 33263 MOBI WAY 2016/	Unidade	4		
67	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO DIREITO GP 33262 MOBI WAY 2016/	Unidade	4		
68	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO MP 27538 UNO WAY 2008 A 2013	Unidade	4		
69	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GB 48213 UNO NOVO 2015	Unidade	4		
70	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GB 48292 MOBI 1.0 6V	Unidade	4		
71	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GL 12380 STRADA 1.4/1.3/1.6	Unidade	4		
72	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO MP 27539/334296 MONROE UNO WAY 2008-2113	Unidade	4		
73	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO MP 27539/334296 COFAP UNO WAY 2008-2113	Unidade	4		
74	AMORTECEDOR CHEVROLET S 10 DIANTEIRO GL 13703 COFAP S-10 NOVA 4X2/4X4	Unidade	4		
75	AMORTECEDOR CHEVROLET S 10 TRASEIRO GB 48239 NOVA 2012> 4X4/4X2	Unidade	4		
76	CUBO DE RODA CHEVROLET DIANT.HFCD 21F/AL 217 S 10 2.8/ 2017/ S 10 2.5 2017/ 4X2 C/6FUROS	unidade	4		
77	CUBO DE RODA CHEVROLET DIANT.HFCD 21G/AL S 10 2.8/ 2017/ S 10 2.5 4X4 2017/ 4X4 C/6 FUROS	Unidade	2		
78	JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER 2012>	Unidade	1		
79	SEMI-EIXO HOMOCINETICA LADO DIREITO MASTER	Unidade	1		
80	SEMI-EIXO HOMOCINETICA LADO ESQUERDO MASTER	Unidade	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

81	PIVO DE SUSPENSÃO FORD 50329 SUPERIOR RANGER 2.2 2.3 16V (V.2); RANGER 2.5 16V (V.2); RANGER 2.8 8V	Unidade	2		
82	SAPATA DE FREIO FORD NI 443CP RANGER NOVA 2013/2016	Unidade	1		
83	SAPATA DE FREIO CHEVROLET MI 370 CP S 10 2012> /NOVA S10/TRITON	Unidade	3		
84	DISCO DE FREIO FORD RANGER RANGER 2.2 16V (V.2); RANGER 2.3 16V (V.2); RANGER 2.5 16V (V.2); RANGER	Unidade	2		
85	TAMBOR DE FREIO FORD HF 114G RANGER 4X2/4X4 2012/	Unidade	2		
86	AMORTECEDOR FORD TRASEIRO GB 48238 RANGER 2.2 /RANGER 2.3 16V (V.1); RANGER 2.5 16V (V.2);	Unidade	2		
87	AMORTECEDOR FORD DIANTEIRO GL-13683 RANGER 2012/...	Unidade	2		
88	FILTRO DE OLEO FORD PEL-309 RANGER	Unidade	2		
89	FILTRO DE AR FORD ARS 7994/LX 3680 RANGER 2.2	Unidade	2		
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD PC 951/KX437D RANGER 2.2	Unidade	2		
91	SAPATA DE FREIO FIAT FI 91 CP/NFK 3013CA/ STRADA 98/STRADA 1.4 1.8 2009>>PALIO WEEKEND	Unidade	6		
92	SAPATA DE FREIO FIAT FI 97/NKF 3001CG PALIO/PALIO WEEKEND/SIENA/UNO 1.0/ UNO E- TORQ/EVO VIVACCE	Unidade	6		
93	BARRA AXIAL FORD 8626 RANGER 2013/16	Unidade	2		
94	PASTILHA DE FREIO FORD PD 1434 RANGER NOVA FRAS-LE	Unidade	2		
95	JUNTA HOMOCINETICA FIAT JHC 03122 STRADA 1.4/1.5/1.6/1.3 22/22 EXTERNA	Unidade	4		
96	AMORTECEDOR CHEVROLET DIANTEIRO ESQUERDO GP 30365/ONIX/PRISMA	Unidade	2		
97	AMORTECEDOR CHEVROLET DIANTEIRO DIREITO GP 30366/SP 208 ONIX/PRISMA	Unidade	2		
98	AMORTECEDOR CHEVROLET TRASEIRO GB 27608 ONIX/PRISMA HG-31214	Unidade	4		
99	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET PD94	Unidade	4		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

100	SAPAA DE FREIO CB416	Unidade	1		
101	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT	Unidade	3		
102	SEMI-EIXO CHEVROLET S10	Unidade	1		
	TOTAL DAS PEÇAS				
	TOTAL GERAL (MÃO DE OBRA + PEÇAS)				

2. Concordamos e manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
4. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços da presente proposta.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS

Contrato nº. _____2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº., nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Carta-Convite nº. 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 063/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme abaixo:

Lote Único

ITEM	D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	QUANT	V A L O R E S	
				UNITÁRIO	T O T A L
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Único	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA TRABALHADA	550		
	TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS				
1					
2					
3					
	TOTAL DAS PEÇAS				
	TOTAL GERAL (MÃO DE OBRA + PEÇAS)				

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução do objeto, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, enquanto houver a necessidade do objeto contratados ou até a total conclusão do objeto contratado, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS E/OU DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ _____ (_____), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrer a prestação dos serviços/fornecimento.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Administração deste Município, por meio de preposto formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente ao registro do “site” nos órgãos de controle, se for o caso;
- 8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

-
- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.“c” acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto oriundos desta contratação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

CONTRATADO

Testemunhas

1) _____
Nome _____
CPF _____
Identidade _____

2) _____
Nome _____
CPF _____
Identidade _____